



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
Processo Administrativo nº 004/2026
Concorrência Eletrônica nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **92.005.545/0001-09**, com sede na Rua América, nº 100, Centro, Cerro Grande/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Givanildo Jose Cenci**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **F. C CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **33.898.988/0001-07**, com sede na Avenida São João Batista, nº 957, Centro, Novo Barreiro/RS, CEP 98.338-000, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Valdir Alberto Foguesatto**, portador da Cédula de Identidade nº 1005967839 SSP/DI RS e CPF nº 214.821.010-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato Administrativo nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato Administrativo nº 005/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para realização de obra de pavimentação em pedras poliédricas no Município de Cerro Grande/RS, em regime de empreitada por preço global, com inclusão dos serviços constantes na planilha orçamentária anexa, referentes à pavimentação em pedras poliédricas em dois acessos.

O acréscimo decorre da necessidade de ampliação dos quantitativos originalmente contratados, visando à adequada execução do objeto, à melhoria da infraestrutura de acesso nas localidades abrangidas e ao atendimento do interesse público municipal, conforme levantamento técnico e planilha orçamentária elaborada para o aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 005/2026, que admite alterações contratuais e estabelece a obrigação da contratada de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS ACRESCIDOS

Ficam acrescidos ao Contrato Administrativo nº 005/2026 os seguintes itens constantes da planilha orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	PAVIMENTAÇÃO ACESSO IGREJA – DMT 12 KM				R\$ 18.553,50
1.1.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos. AF_09/2024	m²	245,00	R\$ 2,50	R\$ 612,50
1.1.2	Execução de pavimentos em pedras poliédricas, rejuntamento e assentamento em pó de pedra	m²	245,00	R\$ 64,00	R\$ 15.680,00
1.1.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km. AF_07/2020	m³xkm	147,00	R\$ 3,00	R\$ 441,00
1.1.4	Execução de meio-fio de concreto moldado in loco, dimensões de 15x25 cm, com fôrma de madeira	m	70,00	R\$ 26,00	R\$ 1.820,00
1.2	PAVIMENTAÇÃO LINHA SELLA – DMT 8 KM				R\$ 57.725,00
1.2.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos. AF_09/2024	m²	750,00	R\$ 2,50	R\$ 1.875,00
1.2.2	Execução de pavimentos em pedras poliédricas, rejuntamento e assentamento em pó de pedra	m²	750,00	R\$ 64,00	R\$ 48.000,00
1.2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km. AF_07/2020	m³xkm	450,00	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00
1.2.4	Execução de meio-fio de concreto moldado in loco, dimensões de 15x25 cm, com fôrma de madeira	m	250,00	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO				R\$ 76.278,50

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO E DO NOVO VALOR CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo importa em acréscimo ao contrato no valor de R\$ 76.278,50 (setenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

O valor original do Contrato Administrativo nº 005/2026 é de R\$ 380.100,00 (trezentos e oitenta mil e cem reais).

Com o presente acréscimo, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 456.378,50 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

O acréscimo ora pactuado corresponde a aproximadamente 20,07% (vinte inteiros e sete centésimos por cento) do valor inicial do contrato, permanecendo dentro do limite legal e contratual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA DO ACRÉSCIMO

O acréscimo quantitativo justifica-se pela necessidade de adequação e ampliação dos serviços de pavimentação em pedras poliédricas, contemplando os quantitativos previstos na planilha orçamentária elaborada pelo responsável técnico, visando garantir a melhor funcionalidade da obra, a adequada execução dos acessos abrangidos, a melhoria das condições de trafegabilidade e o atendimento ao interesse público municipal.

A alteração preserva a natureza do objeto originalmente contratado, mantendo-se as mesmas condições contratuais, os preços unitários constantes da planilha técnica e a compatibilidade com o objeto da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 e do Contrato Administrativo nº 005/2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária já indicada no contrato original, ou por outra que vier a substituí-la, conforme disponibilidade orçamentária e financeira:

07 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

07.02 – Secretaria de Obras e Viação – Convênios

1002.1500 – Pavimentação Asfáltica

4490.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços acrescidos deverão ser executados pela CONTRATADA observando-se os projetos técnicos, memoriais, planilha orçamentária, normas técnicas aplicáveis, determinações da fiscalização municipal e demais condições estabelecidas no contrato original.

A medição e o pagamento dos serviços acrescidos observarão os quantitativos efetivamente executados, devidamente atestados pela fiscalização competente, nos termos do contrato original e da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 005/2026 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo na forma da legislação aplicável, como condição de eficácia do ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo Aditivo, nos termos do contrato original.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cerro Grande/RS, 27 de abril de 2026.

Alvaro Decarli
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS

Valdir Alberto Foguesatto
F. C CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 33.898.988/0001-07

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

